



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 074, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 964.-

Dá nova redação ao Artigo 13 da Lei nº 34, de 3-12-1948 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 13º do Capítulo V - Da Cobrança Executiva -, Título I, da Lei nº 34, de 3 de dezembro de 1 948 - Código Tributário do Município-, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13 - Terminado o prazo para a cobrança dos Impostos Territorial Urbano, Territorial Rural, Predial Urbano, Sobre Indústrias e Profissões, de Licença para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares, de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos" (exclusivamente diferenças) e das Taxas de Execução de Calçamento, Execução de Guias e Sargetas, Limpeza Pública, Consumo de Água e Esgoto Sanitário, o devedor efetuará o pagamento do principal dentro de 10 (déis) dias improrrogáveis.

§ - 1º - Expirado o prazo para o pagamento dos tributos constantes deste Artigo, ficam os contribuintes sujeitos à multa de 20% - (vinte por cento) acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desprezadas as frações de mês, sobre a importância devida, até o seu pagamento.

§ - 2º - Para os demais tributos municipais prevalecem as disposições do Código Tributário.

Artigo 2º - Ficam isentos do pagamento da multa regulamentar os contribuintes que até o dia 31 de março de 1 964, recolherem aos cofres municipais impostos e taxas relacionadas em Dívida Ativa em 31 de dezembro de 1 963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de fevereiro de 1 964.

[Handwritten signature]
12...



Prefeitura Municipal de Assis

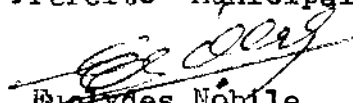
Estado de São Paulo

12

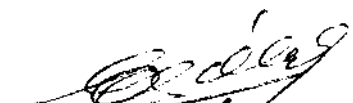
LEI Nº 1 074, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1 964.-

continuação - fls. 2-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada No Departamento de Administração da Prefeitura,
em 26 de fevereiro de 1 964.


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

CS/